



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.341/2018**

**Súmula:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONAL: 12.361.0003.2013 -ENSINO FUNDAMENTAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 2.500.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0068	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

**ORGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**UNIDADE: 01 - CÂMARA DE VEREADORES**  
**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 -ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 2.500.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0001	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00



**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de julho de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária